

**LEI Nº 497/2001**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 490 de 21 de maio de 2001, que revoga a Lei 473/97, que instituiu o Programa de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa-Escola” e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Ibimirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 490 de 21 de maio de 2001, no seu artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - fica criado o Programa de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa-Escola”, com o objetivo de incentivar e viabilizar a permanência das crianças beneficiárias na rede escolar e oferecer ações socio-educativas, em horário complementar.*

*§ 1º - O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para atingimento dos objetivos do programa.*

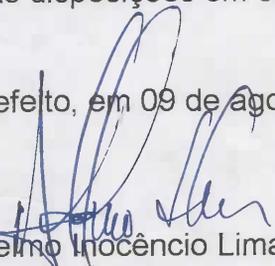
*§ 2º - As despesas decorrentes do disposto do parágrafo anterior correrão à conta dos orçamentos dos órgãos encarregados de sua implementação.*

*§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a assumir, perante a União, as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da adesão ao referido programa”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2001.

  
Adelmo Inocêncio Lima  
Prefeito